



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Quixelô/CE, 22 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que propõe alteração na Lei Municipal nº 418, de 02 de julho de 2024.

A referida lei dispõe sobre a denominação da unidade escolar e do prédio público da Escola de Ensino Fundamental Cristiana Vieira de Araújo, situada na sede do Município de Quixelô/CE.

Anteriormente, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Maia Filho funcionava em um imóvel pertencente ao Estado do Ceará, compartilhando suas instalações com a Escola Estadual Gonzaga Mota. Tal situação gerava diversos entraves administrativos para a gestão municipal da referida escola.

Com o objetivo de solucionar essa problemática, o Município de Quixelô construiu o primeiro prédio público municipal voltado exclusivamente ao funcionamento da escola municipal na sede do Município. Essa iniciativa motivou a edição da Lei Municipal nº 418/2024.

Com a conclusão da nova unidade escolar, toda a estrutura administrativa e pedagógica da EEF José Maia Filho foi transferida para o novo prédio, localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Bairro Centro, na sede do Município de Quixelô/CE.

Diante desse novo cenário, faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 418/2024, não para instituir uma nova escola, mas para corrigir a redação da norma, de modo a esclarecer que se trata da mudança de denominação e de endereço da escola já existente.

Expostas as razões que justificam esta proposta legislativa, submetemos o presente Projeto ao exame dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à sanção.

Renovamos, por fim, nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



PREFEITURA
QUIXELÔ



**Pra Cuidar
de Você**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 418, DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E DO PRÉDIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei Complementar,

Art. 1º. A Lei Municipal nº 418, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada Escola de Ensino Fundamental Cristiana Vieira de Araújo a unidade escolar da rede pública municipal, anteriormente identificada como Escola de Ensino Fundamental José Maia Filho, cuja estrutura foi transferida para prédio próprio do Município de Quixelô/CE, localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Bairro Centro, Quixelô/CE.”

Art. 2º. A alteração referida no artigo anterior não implica na criação de nova unidade escolar, tratando-se apenas de atualização da denominação e do endereço da escola municipal já existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2025.


JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



PREFEITURA
QUIXELÔ



**Pra Cuidar
de Você**